



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Nos termos do §2º do art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, tendo em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu Parecer pela inconstitucionalidade do **Projeto de Lei nº 031/2020**, constante às fls. 020-023, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO do presente projeto e encerra o processo legislativo, composto com 01 volume e 25 folhas.

Parauapebas/Pa, 02 de julho de 2020.

João Eduardo Fontana
Diretor Legislativo
Portaria nº 147/2020

